



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 799, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**  
Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a Senhora **THALITA COSTA JORGE.**

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2023.

PUBLICADO EM

29/11/2023

  
**Odeemes Braz dos Santos**  
Presidente



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/23/2023**  
**Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO**  
**a pessoa que menciona, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito a Senhora **THALITA COSTA JORGE**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

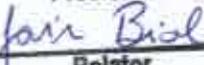
Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2023.

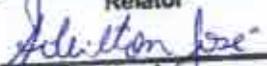
A comissão especial

S.S. 27/11/2023

  
Presidente

  
Presidente

  
Relator

  
Membro

  
**Fabiana Alcântara Brito**  
vereadora

À ordem do dia desta sessão

28/11/2023

  
Presidente

Aprovado (a) por 15 votos  
favoráveis e 00 contrário(s).

28/11/2023

  
Presidente

Thalita Costa Jorge é natural de Ituiutaba/MG, é advogada com vasta experiência nos setores de agronegócio, saneamento e energia. Já foi Diretora Geral da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba e Diretora Financeira do Departamento Municipal de Água e Esgoto (Dmae). Nos últimos anos, ocupou posições de liderança no Grupo BP Biocombustíveis – empresa multinacional da energia, no Brasil e em Houston no Texas.

Seu pai é um dos mais respeitados políticos do País, foi vereador em Ituiutaba por dois mandatos (1971/72 e 73 a 1976) e prefeito daquela cidade de 1983 a 1988, e também deputado estadual (2011 a 2014) e por quatro vezes deputado federal, de 1991 a 2006 e Secretário de Estado do Governo de Minas Gerais – Romel Anísio Jorge, o “Romão”.

Atualmente é Secretária Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, de Uberlândia/MG



**CÂMARA**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE  
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO.**

*Relator: Ver. Jair Marques de Freitas Filho*

*PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/23/2023, subscrito pela  
vereadora Fabiana Alcântara Brito, que concede Título de Honra ao Mérito a  
Senhora **Thalita Costa Jorge**.*

*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,  
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria  
examinada.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.*

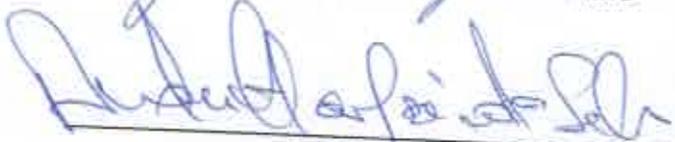
*Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de novembro de 2023.*

  
Pedro Donizete de Oliveira Junior

Presidente

  
Jair Marques de Freitas Filho

Relator

  
Adeilton José da Silva

Membro



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Cidadania, Transparência e Trabalho

## PAR E C E R Nº 178 /2023

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/23/2023, subscrito pela vereadora Fabiana Alcântara Brito, que concede Título de Honra ao Mérito a Senhora **Thalita Costa Jorge**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

***“O decreto legislativo é destinado a regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Honra ao Mérito é conferido às *peças que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina incerta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 27 de novembro de 2022.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840